



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 072
De, 04 de julho de 2023

“Autoriza a doação de área para o Estado de Goiás, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetivar a doação de uma área de parte de terras situada no Loteamento denominado de “Crixás Assú”, sendo parte do lote nº 01, com uma área de 60.71.61 hectares, conforme Reg-01-6.350 do Cartório AIA – Registro de Imóveis desta Comarca para o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* do art. 1º será para funcionamento e operação do Aeródromo de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado, fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio do donatário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de julho de 2023.


AZÁIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 072
De, 04 de julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,

Ilustres Pares,

1. Submeto à deliberação desta Augusta Casa Legislativa proposta de Lei Complementar nº 072, que *"Autoriza a doação de área para o Estado de Goiás, e dá outras providências"*.
2. Em essência, a proposta apresentada tem natureza abrangente e pretende legalizar a situação do Aeródromo de São Miguel do Araguaia, especialmente das exigências de procedimento de delegação de outorga de exploração do Aeródromo de nossa Cidade, junto a Secretaria de Aviação Civil do Ministério de Portos e Aeroportos.
3. A título de informação sobre tal propositura, vale ressaltar que tal motivação virá contribuir para a legalização do Aeródromo de São Miguel do Araguaia, junto a União e assim permitir pouso de aeronaves 24 horas por dia e de forma regular.
4. Entendo, Senhor Presidente e Ilustres Edis, que o alcance social e econômico de tal pretensão será de grande importância e estratégica para a o desenvolvimento econômico de nosso Município.
5. Nos termos do art. 28 da Lei Orgânica, solicito que tal Projeto seja apreciado em regime de urgência e, para tanto, convoco a Egrêgia Câmara Municipal, pelos seus Pares, a se reunirem em caráter extraordinário, nos termos do art. 28 da Lei Maior Municipal.

Essas são, Senhor Presidente e demais pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à consideração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA

Ofício GP/SMA nº 210, de, 04 de julho de 2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 072/2023

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 41 e 56 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa anexa proposta de Projeto de Lei Complementar nº 072, de 03 de abril de 2023, que *“Autoriza a doação de área para o Estado de Goiás, e dá outras providências”*.

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão, que são na sua essência, solicitação de doação de imóvel ao Estado de Goiás, para fins de operacionalização e regularização do uso do mesmo junto aos órgãos fiscalizadores da União.

Nos termos do art. 28 da Lei Orgânica, solicito que tal Projeto seja apreciado em regime de urgência e, para tanto, convoco a Egrégia Câmara Municipal, pelos seus Pares, a se reunirem em caráter extraordinário, nos termos do art. 28 da Lei Maior Municipal.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOÃO BATISTA GARCIA COSTA**
Presidente da Câmara Municipal de
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Whocton Gleison Gonçalves da Silva, Escrevente
do Registro de Imóveis de São Miguel do
Araguaia, Estado de Goiás, etc.

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 6.350, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL, FICHA 2.286** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Uma parte de terras situada no loteamento denominado "Crixás Assú", parte do lote nº 01, neste município, com a área de **60.71.61 hectares**, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no M-01, cravado na cerca da faixa de domínio da rodovia GO-064; segue daí, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°12'30" - 732,26m, até o M-02A; 169°13'17" - 267,49m, até o M-03; 79°12'44" - 939,87m, até o M-04; 166°47'21" - 200,82m, até o ponto 5A; 258°27'01" - 916,68m, até o ponto 09A; 259°12'38" - 922,55m, até o ponto 11A, confrontando com terras de Francisco Antonio Pugliese, segue daí com o azimute e distância de 259°08'59" - 181,41m, até o M-06, confrontando com terras de Pedro Márcio de Aguiar Paiva, segue com azimute e distância de 25°56'31" - 584,14m, até o M-01, ponto inicial desta descrição." Divisas retiradas do Memorial Descritivo elaborado por Anivaldo Ribeiro de Moraes - CREA - 31/TD-15ª Região; cadastrada no INCRA sob o nº 926.124.001.210-4, pago o ITR, exercício de 1994, em nome de Marçal de Oliveira Lemos. **REG. ANTERIOR: T-5.819**. De propriedade de **MARÇAL DE OLIVEIRA LEMOS** e sua mulher **ZÉLIA CANDIDA DE OLIVEIRA LEMOS**, brasileiros, fazendeiro e do lar, casados sob o regime da comunhão de bens, portadores do CPF nº 026.209.441-04 e CI nºs 454.519-SSP/MG e 1.486.130-SSP-GO, residentes e domiciliados nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 18/10/95. (a) José Elismar Pereira Gomes - Sub oficial.

REG-01-6.350 - Feito em data de 18/10/95 - Pela Escritura Pública de Compra e Venda de 17/10/95, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício local, no Livro nº 74, às fls. 161/162, por Ronan Bernardes de Oliveira - Esc. Jur., os proprietários **Marçal de Oliveira Lemos** e sua mulher **Zélia Cândida de Oliveira Lemos**, acima qualificados, venderam à outorgada compradora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO**, com sede a Av. Goiás, nº 193, centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.391.654/0001-19, neste ato legalmente representada por seu prefeito em exercício: *Euler César de Freitas*, brasileiro, separado judicialmente fazendeiro, portador do CPF nº 236.344.641-00 e CI RG nº 1.216.436-SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade; pelo preço de R\$ 75.653,92 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais, noventa e dois centavos), sem condições, o imóvel objeto da supra matrícula, constante de uma parte de terras situada no loteamento denominado "Crixás Assú", parte do lote nº 01, neste município, com a área de **60.71.61 hectares**, dentro dos limites e confrontações descritos na matrícula supra; cadastrada no INCRA sob o nº 926.124.001.210-4 e pago o ITR/94, em nome de Marçal de Oliveira Lemos. O referido é verdade e dou fé. S.M.A. 18/10/95. (a) José Elismar Pereira Gomes - Suboficial.

OBS.1: Nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 19.191/2015, incluído pela Lei nº 20.955/2020, de 30 de dezembro de 2020, "constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a

